LEI Nº 918/98

FICA DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SINAI DE RADIODIFUSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO.

ESTA LEI É CONSIDERADA SANCIONADA, POR FORÇA DO QUE DISPÕE O § 1º, ARTIGO 53, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia.

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Associação Comunitária SINAI de Radiodifusão para o Desenvolvimento Cultural e Artístico, sociedade civil sem fins lucrativos com sede à Rua Gerson Sales 191 - Sala 10 - Centro, cuja Ata foi registrada no Cartório de Títulos e Documentos sob o número 26.151 registro nº 2.510 AA/2 em 03.04.97.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista, em 03 de junho de 1998.